

MENSAGEM N° 13/2024

Barueri, 19 de março de 2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos da Lei n.º 3.060, de 23 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 2024.

Cuida-se de proposta de abertura de crédito adicional especial, haja vista as despesas com a Lei Complementar nº 563, de 30 de novembro de 2023, que Dispõe sobre transferência a Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – ILPI para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e a criação de categorias econômicas não contempladas na Lei Orçamentária Anual, e em obediência aos regramentos contidos no art. 42 da Lei federal 4.320/64.

Nesse contexto, por imposição do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os créditos adicionais especiais devem, primeiramente, ser autorizados por lei, nos termos que segue:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Após os regulares trâmites legislativos para a autorização de abertura de crédito adicional, o Poder Executivo, por meio de decreto, produzirá a abertura dos respectivos créditos, certo que as despesas serão cobertas com



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

recurso proveniente do Superavit Financiero apurado no exercício anterior e pelo excesso de arrecadação do exercício.

Como percebem os Nobres Edis, a presente propositura reveste-se do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000